



Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola



Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola

NOVO CORONAVIRUS- COVID 19

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Grândola, 9 de março 2020

INDÍCE

1.	Enquadramento da questão	3
1.1-	Explicitação do que é o CORONAVIRUS- COVID 19.....	3
1.2-	Principais sintomas	4
1.3-	Tempo de incubação e formas de manifestação	4
2.	Plano de Contingência	4
2.1-	Identificação dos efeitos que a infeção de elemento(s) da comunidade educativa pode causar na Escola	4
2.2-	Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID 19 de elemento da comunidade educativa	8
3.	Procedimentos num caso suspeito	11
4.	Procedimentos num caso suspeito validado	12
5.	Procedimentos de vigilância de contactos próximos	13
6.	Plano de comunicação	14
7.	Elaboração e divulgação do Plano	14
8.	Avaliação	15
	Anexos	16
I.	Fluxograma de situação de Pessoa da Comunidade Educativa (aluno, docente ou não docente) com sintomas de COVID-19 na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola	
II.	Ficha de registo de ocorrências	

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento a que deve ter em conta cada estabelecimento, e neste caso concreto a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **plano de contingência**, tem em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da actividade nesta escola.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir, no futuro, pela DGS.

A elaboração do Plano de Contingência é da responsabilidade de cada Instituição Escolar e inicia-se com a análise das possíveis consequências no seu funcionamento, em particular nas áreas críticas de actividade, perante diferentes cenários de absentismo e disfunção social.

As medidas necessárias, a sua calendarização, bem como as responsabilidades de cada pessoa dentro da instituição, devem ser ajustadas aos diferentes cenários de evolução da pandemia, a fim de assegurar que cada um saiba o que fazer em situação de crise e o que esperar das acções desenvolvidas por si e pelos outros.

Apresenta-se, pois, o Plano de Contingência considerado adequado neste momento, podendo, no entanto, ser revisto e actualizado face a novas informações ou acontecimentos.

1.1- Explicação do que é o Coronavírus- COVID 19

Segundo a DGS, os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infecções, do qual fazem parte o COVID-19. Normalmente estas infecções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Transmissão da Infecção

Segundo a DGS, considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;

– Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos d pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objecto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos)

Segundo as autoridades, até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pelas entidades deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.2- Principais sintomas

Segundo as autoridades de saúde, os principais sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.3- Tempo de incubação e formas de manifestação

Segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde, o período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indirecta (superfícies/objectos contaminados)

2. Plano de Contingência

2.1- Identificação dos efeitos que a infeção de elemento(s) da comunidade educativa pode causar na Escola

A EPDRG deve estar preparada para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não ir trabalhar ou dos seus alunos, devido a doença, suspensão de transportes

públicos, encerramento da escola, entre outras situações possíveis. Então há que atender ao seguinte:

Atividades essenciais e prioritárias na EPDRG

Na fase epidémica/pandémica da atividade COVID 19 é previsível que surjam casos de profissionais ou alunos doentes, com possível comprometimento da vida da escola devido ao absentismo daí decorrente.

Perante um cenário de elevado absentismo dos professores ou outros profissionais, as condições mínimas para assegurar o funcionamento da Escola, são as seguintes:

Bufete	1 elemento
Manutenção e limpeza/desinfecção das instalações e apoio às atividades lectivas	3 elementos
Serviços administrativos	1 elementos
PBX - recepção	1 elemento
Exploração agrícola (tratamento/alimentação de animais, rega de plantas)	2 elementos
Cumprimento do plano de emergência e evacuação da escola	todos os elementos presentes na escola
Portaria (partilhada com a ESAIC)	1 elemento

Para a manutenção das atividades consideradas essenciais, será assegurada a entrada dos fornecedores de bens ou serviços, como por exemplo fornecedores de artigos alimentares destinados ao bufete, fornecedores de material de higiene, após informação considerada relevante, sendo indispensável o uso de máscara a ser disponibilizada na portaria.

O encerramento da escola será efetuado se determinado pela SNS24/Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação. Em caso de encerramento, as atividades que necessitam de ser mantidas, se possível, são as seguintes:

Atividades	Nº de elementos
Direção	1 elemento
Serviços administrativos	1 elemento
Recepção	1 elemento
Apoio à Exploração agrícola	1 elemento
Manutenção e limpeza	2 elemento

Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise

A evolução da pandemia é imprevisível, mas as entidades de saúde antevêm que possam ser afectadas parcelas significativas da população, provocando rupturas consideráveis nos domínios social e económico. É de prever que surjam casos de COVID-19 podendo conduzir a uma situação de elevado absentismo. Neste caso, dever-se-ão implementar medidas que visem assegurar os serviços mínimos para garantir as actividades essenciais da escola:

- Em caso de ausência pouco significativa de professores, recorrer-se-á à bolsa de substituição de docentes;
- No caso de o absentismo de professores ser elevado, recorrer ao teletrabalho através do email, solicitando também a colaboração dos Pais/Encarregados de Educação na realização das tarefas escolares;
- Em todas as situações de ausência de alunos, os docentes recorrerão às novas tecnologias em uso na escola e ao teletrabalho através do email, solicitando também a colaboração dos Pais/Encarregados de Educação na realização das tarefas escolares;
- Reforçar as reservas de água engarrafada e de alimentos não perecíveis e aumentar as reservas de produtos de higiene e limpeza;
- Assegurar o reforço da limpeza/higiene e desinfecção do espaço escolar.
- Em situação de crise, tomar medidas de suspensão das atividades letivas.

No caso do eventual encerramento do Estabelecimento de Ensino, fornecer-se-ão aos Pais /Encarregados de Educação, informações referentes ao período de encerramento e a medidas de vigilância a adoptar, por escrito e através da página da Escola na Internet: www.epdrgrandola.pt.

PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Medidas Pessoais de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

Medidas de higiene do ambiente escolar

- Instalação em todos as salas e espaços de trabalho, existentes na Escola, de soluções de limpeza das mãos à base de álcool.
- Nas casas de banho, serão instalados dispensadores de sabonete líquido e de toalhetes de papel.
- Junto dos locais de lavagem das mãos serão colocados cartazes informativos acerca do procedimento a tomar.
- Os caixotes do lixo das casas de banho serão devidamente fechados.
- A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa será feita diariamente, como já é prática deste estabelecimento de ensino.
- Elaboração de um documento de monitorização da manutenção, limpeza e desinfeção das instalações do Estabelecimento de Ensino.
- Sempre que haja suspeita de infeção, o espaço e possíveis objetos serão de imediato desinfetados. Durante a desinfeção o espaço estará interdito à comunidade educativa.
- Limpeza de maçanetas de portas 3 vezes por dia, a efetuar pela assistente operacional de cada bloco.
- À entrada de cada sala de aula, alunos e respectivo professor farão a limpeza/desinfeção das suas mãos com o detergente de limpeza à base de álcool.
- O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas abertas durante os intervalos.
- A limpeza das casas de banho será realizada de 90 em 90 minutos pelos assistentes operacionais responsáveis por esse espaço.

Medidas didaticopedagógicas preventivas

Face ao desenvolvimento da propagação da doença no país, podem ser tomadas medidas preventivas que acautelem a contenção da doença e a exposição dos alunos, docentes e não docentes a situações de maior risco

- Cancelamento/Suspensão/adiamento da participação dos alunos da escola em atividades ou eventos no exterior, designadamente, participação em eventos públicos, visitas de estudo, etc.;
- Alteração do calendário escolar e da organização das atividades letivas, garantindo o cumprimento dos planos curriculares (alteração das datas da FCT, e do termo das atividades letivas).

2.2- Preparação para fazer face a um possível caso de infecção por COVID 19 de elemento da comunidade educativa

No intuito de dar resposta a situações de crise, importa organizar a escola, constituir uma equipa operativa e definir competências e estabelecer a cadeia de comandos e controlo para que todos os procedimentos sejam garantidos e para que a protecção das pessoas fique salvaguardada em situação de crise. Assim, a escola organiza-se do modo seguinte:

Coordenador e Equipa Operativa

A Coordenação global do Plano será assumida pelo Órgão de Gestão da Escola, devidamente apoiado por uma Equipa Operativa, em articulação com o Centro de Saúde de Grândola, os Bombeiros Voluntários de Grândola, a Protecção Civil, bem como com os pais e encarregados de educação dos respectivos alunos, e outras entidades pertinentes.

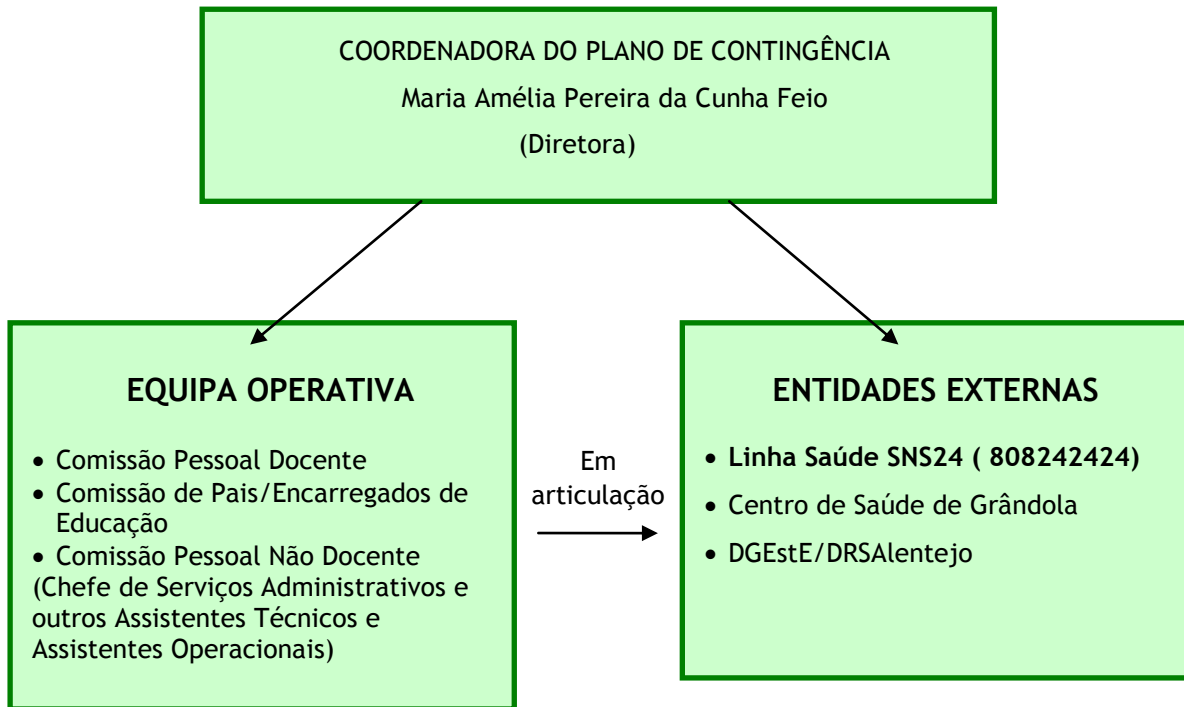
Coordenador: Diretora da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, Maria Amélia Feio, que será substituída pela subdiretora nas suas faltas e impedimentos

Equipa Operativa:

- Comissão Pessoal Docente: José Luís Gomes Dias (coordenador da equipa operativa, responsável pela segurança da escola), Paula Salvador Gomes (responsável pelo bufete), José António Banha Mateus (responsável pela exploração agrícola), Alexandra Maria Dias.
- Comissão de Pais / Encarregados de Educação: 2 elementos representantes dos pais no Conselho Geral
- Comissão Pessoal não Docente: Carlos Piçarra (chefe dos serviços de administração escolar), Célia Guerreiro da Silva, Ana Cristina Romero, Manuela Augusto.

Cadeia de “comando e controlo”

A Cadeia de Comando e Controlo define a liderança e coordenação em situação de pandemia de COVID 19. Ela tem autoridade para tomar decisões e actuar em conformidade a todos os níveis de intervenção.



Competências

- Coordenadora do Plano de Contingência - supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa em articulação com Entidades Externas.

- Equipa Operativa - organizar/controlar e executar, em articulação com as Entidades Externas, todas as atividades previstas no Plano de Contingência.

Em situação de ausência de algum elemento, terá de haver um substituto a designar na altura pelo Órgão de Gestão da Escola.

A coordenadora do Plano de Contingência, sendo responsável pela implementação e coordenação do plano de contingência, diligencia:

- Garantir a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- O contacto com a linha Saúde SNS24 (808 24 24 24) no caso de suspeita de alunos ou funcionários com sintomas de COVID 19;
- O contacto com os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos com COVID 19;
- A implementação das medidas que o Delegado de Saúde vier a aconselhar;

- O contacto com a DGEstE em caso de elevado absentismo, e implementação das diretivas emanadas por este organismo;
- Definir medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos carenciados, no caso de encerramento do bufete;
- Ordenar o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.

O coordenador da equipa operativa é responsável pelo seguinte:

- monitoriza o cumprimento do plano;
- implementa o plano de prevenção;
- assegura que os funcionários cumprem as medidas de higiene e segurança definidas no plano,
- deve garantir o acompanhamento à sala de isolamento, e o preenchimento da respetiva ficha de registo/ocorrências, por um elemento da equipa operativa de serviço, dos alunos ou outro elemento da comunidade educativa afetado.
- Elabora relatórios periódicos a entregar ao Coordenador do Plano de Contingência.
- Detetado um caso suspeito, o elemento da equipa operativa de serviço, dará o alerta à Coordenadora do Plano de Contingência que desencadeará todas as diligências.

O Chefe dos Serviços Administrativos identifica as atividades prioritárias no seu sector e organiza o serviço em conformidade. Monitoriza as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e mantém o coordenador da equipa operativa informado do número de faltas por motivo de COVID 19.

O responsável pelo bufete gere os recursos humanos do respetivo sector, e assegura-se, junto dos diversos fornecedores, da continuidade do fornecimento dos géneros alimentares.

MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados, restringindo o contacto direto com quem apresente sintomas do COVID-19. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Assim, a EPDR definiu como sala/espço de isolamento: **um quarto na “RESIDENCIA DA ESCOLA” localizada no Bloco C**, devidamente identificado e comunicada a toda a escola.

- Não serão admitidos neste Estabelecimento de Ensino jovens, adultos ou profissionais que manifestem febre ou outros sinais de COVID 19, a fim de evitar o contágio de outras pessoas. Em caso de dúvida a Coordenadora do Plano de Contingência, contactará a Linha de Saúde SNS24 (808 24 24 24), o Delegado de Saúde e/ou o Centro de Saúde.

- As pessoas eventualmente doentes serão encaminhadas para a sala de isolamento, durante a permanência na escola até serem contactados os respectivos Pais/Encarregados de Educação e/ou o Centro de Saúde de Grândola.

- A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Será limpa e arejada regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas doentes e possuirá um dispositivo dispensador de solução anti-séptica de base alcoólica para a desinfecção das mãos, 1 termómetro, máscaras e luvas.

- Numa situação de deteção da doença, os grupos considerados de risco (grávidas, doentes portadores de doenças crónicas) serão retirados do Estabelecimento de Ensino.

- Sempre que seja identificada uma situação suspeita de doença, será contactada a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e serão seguidas as instruções transmitidas.

- A Equipa Operativa certificar-se-á de que a pessoa afectada não frequentará o Estabelecimento de Ensino num período mínimo de 14 dias, ou até que lhe seja dada alta clínica.

Medidas a adoptar na sala de isolamento:

1. Colocar uma máscara ao suspeito de infecção.
2. Proceder ao preenchimento da ficha de registo/ocorrências (em anexo).
3. Verificar a temperatura corporal.
4. Após contacto com a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) seguir as orientações emanadas.

3. Procedimentos num caso suspeito

CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos:

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, deve:

- informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e,
- caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (**808 24 24 24**).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- A Diretora informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição (DGEstE/DRSA lentejo) sobre a existência do caso suspeito validado.

4. Procedimentos perante num caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local/Centro de Saúde informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

6. Plano de comunicação

A partir do dia 9 de março de 2020, o Coordenador do Plano de Contingência e a Equipa Operativa elaborarão uma lista de todos os contactos telefónicos dos diferentes parceiros, a qual estará disponível na recepção deste Estabelecimento de Ensino. Dessa lista constarão, obrigatoriamente, as seguintes entidades:

- Linha saúde 24 (808 24 24 24)
- Centro de Saúde de Grândola (Enfª Dora)
- DGEstE/DRSAlentejo

7. Elaboração e divulgação do Plano

Este Plano, desde a fase inicial, foi elaborado de acordo com as directrizes emanadas pela Direcção-Geral da Saúde, DGAEP e DGEstE

O Plano será divulgado na página da Escola na Internet e explicado aos Pais e Encarregados de Educação nas reuniões de receção realizadas pelos Directores de Turma e divulgado em suporte digital, por email interno, aos restantes elementos da Escola (Professores e Funcionários), para além de ser afixado em todos os espaços da escola em suporte papel.

Informação e capacitação

No início de março, serão agendadas ações/sessões de sensibilização e esclarecimento sobre a doença, dinamizadas pelos Técnicos do Centro de Saúde de Grândola e divulgação do Plano de Contingência da Escola junto de toda a comunidade escolar.

CRONOGRAMA DE ACÇÕES A REALIZAR

PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE	9-11 de março - divulgação
PAIS / ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	9-13 março (informação aos Encarregados de Educação pelos Directores de Turma)
ALUNOS	10-13 de março (sessões por turma com o respectivo Director de Turma)

Nestas sessões, para além de toda a informação fornecida serão distribuídos folhetos informativos. Outra informação adicional poderá ser consultada na página da internet da Escola.

8. Avaliação

O Plano será reavaliado e actualizado sempre que necessário em articulação com a DGS e DGEstE. Terminada a fase pandémica, a Equipa Operativa procederá à elaboração de um relatório que evidencie os aspectos que correram bem e os que devam merecer algum ajustamento. Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.



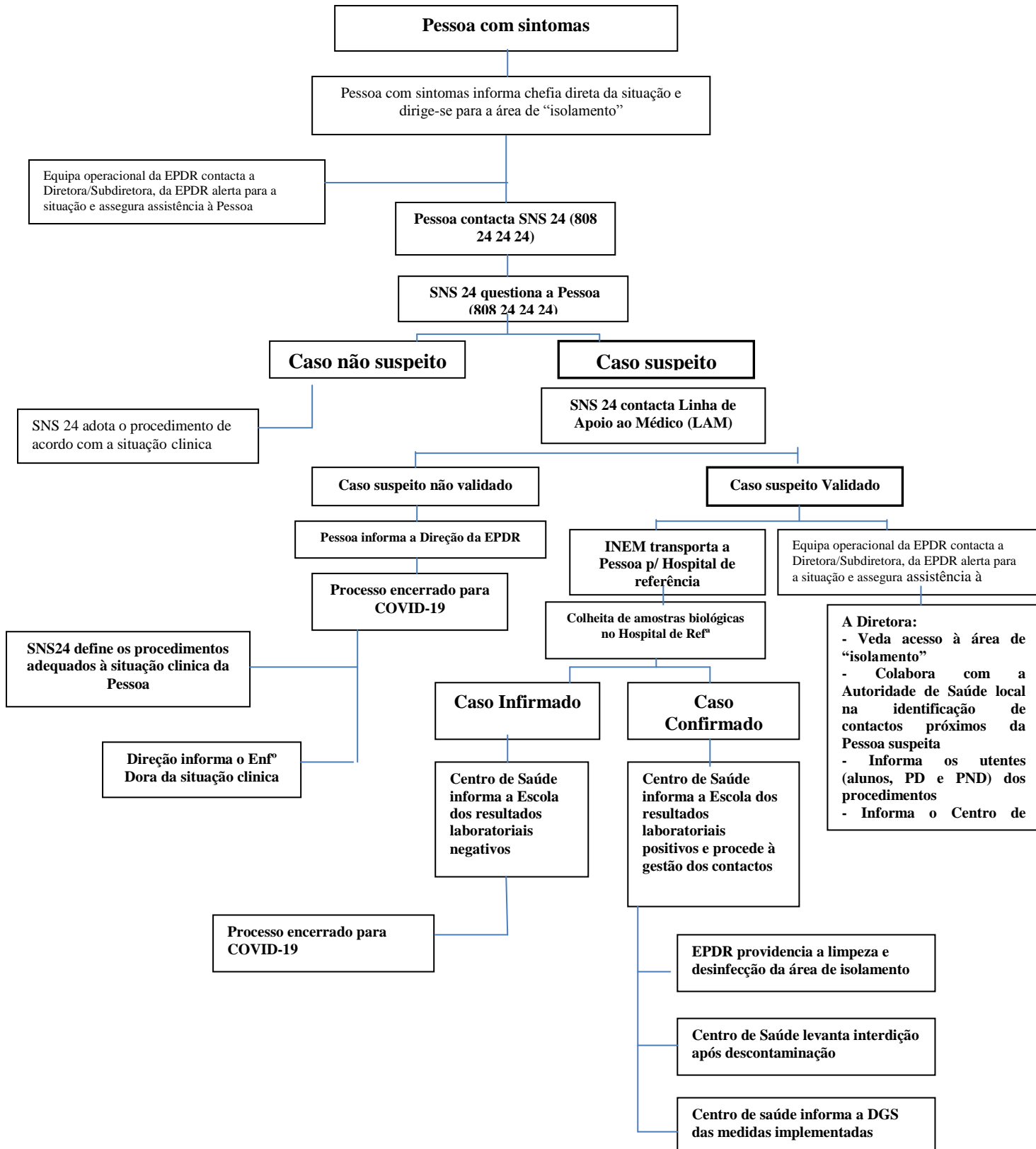
Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola



ANEXOS

ANEXO I

Fluxograma de situação de Pessoa da Comunidade Educativa (aluno, docente ou não docente) com sintomas de COVID-19 na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola



ANEXO II
Ficha de Registo de ocorrência COVID-19

Data da ocorrência		Identificação da Pessoa suspeita			
Dia	Hora	Cartão de Cidadão	NIF	Nome	Data de Nascimento